



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1620**

*de 20 de maio de 2009*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM Á CONFAZ-M/MS CONSELHO DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RECEITA, FAZENDA E FINANÇAS  
DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a  
CONFAZ-M/MS, Conselho dos Secretários Municipais de Receita,  
Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul objetivando á cooperação  
mútua visando á integração nas atividades de lançamentos, fiscalização e  
arrecadação de tributos, apoio técnico e orientação sobre assuntos  
pertinentes às áreas fazendárias e financeiras do Município.*

**Art. 2º..**

*O valor do presente convênio é de R\$ 1 .700,00(um mil e setecentos  
reais), sendo a geração dos recursos mensais no valor de R\$100(cem  
reais), mais a quantia única de R\$500,00(quinientos reais).*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado  
as disposições em contrario.*

*Camapuã/MS de 20 de maio de 2009*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

*Prefeito de Camapuã*

*Lei Ordinária Nº 1620/2009 - 20 de maio de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*